



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 40 /89.

APROVA as Instruções relativas ao Concurso C - 019, para ascensão às Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Código TRT-11ª-AJ.024, Classe "A" e Agente de Vigilância, Código LT-11ª-NM-1045, Classe "A", do Quadro e Tabela Permanentes de Pessoal, da Secretaria do T.R.T. da 11ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o Art. 96, inciso I, letra "e", da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do Art. 18, inciso XXXIX, do Regimento Interno, combinado com as disposições da Resolução nº 010/89, e

CONSIDERANDO que, existe nesta Justiça, cargos vagos de Agente de Segurança Judiciária e Agente de Vigilância, a serem preenchidos, mediante ascensão funcional, conforme Art. 11 da Resolução nº 010/89,

seg
Assinatura manuscrita

R E S O L V E, unanimemente, APROVAR as seguintes Instruções destinadas a regular o Concurso C - 019, para ascensão aos cargos de Agente de Segurança Judiciária, TRT-11ª-AJ.024, Classe "A" e Agente de Vigilância, LT-11ª-NM-1045, Classe "A", do Quadro e Tabela Permanentes de Pessoal, da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

02.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - Ao Concurso poderão inscrever-se todos os servidores integrantes do Quadro e Tabela de Pessoal, da Justiça do Trabalho da 11ª Região, não importando a Classe a que pertençam e desde que:

- a) não estejam na primeira referência da Classe inicial da respectiva Categoria Funcional;
- b) sejam portadores de diploma ou prova de conclusão de curso ginasial ou de 1º grau de ensino ou de nível equivalente;
- c) que possuam Carteira Nacional de Habilitação de Motorista, categoria B ou C;
- d) não estejam licenciados para trato de interesses particulares, quando regido pelo Estatuto ou com contrato de trabalho suspenso, quando regido pela C.L.T.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O Concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- a) PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;
- b) PROVA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL;
- c) PROVA DE MATEMÁTICA; e,
- d) PROVA PRÁTICA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

03.

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

- I - Redação dos seguintes atos: carta e ofício.
- II - Questões objetivas versando sobre conhecimento dos seguintes assuntos:

- a) ortografia oficial, regras de acentuação gráfica e abreviaturas na redação oficial;
- b) classificação das palavras variáveis e invariáveis;
- c) concordância nominal e verbal;
- d) análise sintática: sujeito, predicado e predicativo. Predicados nominal e verbal. Complementos nominal e verbal.

§ 2º - A PROVA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL constará de:

I - Poderes da República, conforme a Constituição Arts. 2º, 44, 76 e 92.

II - Organização da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho e Serviços Auxiliares da Justiça do Trabalho.

III - O funcionário público civil da União e seu estatuto:

- a) formas de provimento e vacância dos cargos públicos;
- b) vencimento e remuneração. Vantagens. Diárias e Ajuda de Custo. Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria; e,

Se Secid



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

04.

- c) responsabilidade civil, administrativa e pe
nal dos servidores públicos, crimes contra
a administração pública: peculato, concus
são, corrupção passiva, advocacia adminis
trativa e violação do sigilo funcional. Pe
nalidades conforme o Estatuto dos Funcioná
rios.

IV - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões sobre o seguinte
programa:

- a) operações fundamentais sobre números inte
ros e fracionários.
- b) sistema legal de unidade de medida: medidas
de comprimento, área, volume, capacidade e
massa.
- c) divisão proporcional; regra de três simples
- d) percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA PRÁTICA DE ATENDIMENTO constará
de:

I - Observação e aferição do candidato quanto
ao seguinte:

- a) dirigir-se às pessoas e pedir exibição de
documentos, demonstrando conhecimento das
regras de urbanidade.
- b) tratamento dado às autoridades (Presidente
da República, Governadores, Ministros, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

05.

sempregadores, Juizes, Senadores, Depu-
tados, Clero, Oficiais Gerais das For-
ças Armadas);

- c) localização da Secretaria de Segurança Pú-
blica, Delegacias, Postos Policiais e
DETRAN;
- d) bandeira, sua colocação;
- e) manejar, carregar e descarregar revólver;
- f) direção de automóveis e caminhões utiliza-
dos pela Justiça do Trabalho.

§ 5º - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 6º - Em caso de empate será observada a se-
guinte ordem de preferência para desempate:

- a) o que contar mais tempo de efetivo exercí-
cio no T.R.T. da 11ª Região;
- b) o que contar com mais tempo de efetivo exer-
cício na Justiça do Trabalho;
- c) o que contar com mais tempo de efetivo exer-
cício no Serviço Público Federal;
- d) o que contar com mais tempo de efetivo exer-
cício no Serviço Público;
- e) o casado;
- f) o de maior prole; e,
- g) o mais idoso.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao Concurso
e a fixação do prazo respectivo, serão divulgados através de
edital publicado na Imprensa Oficial e afixado no Quadro
de Avisos do T.R.T. e das J.C.J.s. da região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

06.

§ 1º - No mesmo ato, o interessado fornecerá 02 (dois) retratos recentes, no tamanho 3x4, tirados de frente e sem chapéu.

§ 2º - Aos servidores com lotação nas Juntas localizadas fora de Manaus, deverá ser encaminhada, através do Diretor da Junta, toda a documentação necessária para inscrição no Concurso, a qual depois de devidamente preenchida deverá ser devolvida à Comissão do Concurso, observado o período de inscrição.

Art. 5º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 6º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 7º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, pela Comissão do Concurso, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 8º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 9º - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 10 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

07.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 11 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 12 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão em Manaus, em local prefixado, para os servidores com lotação no T.R.T. e Juntas desta Capital e nos prédios das respectivas JCs., para os servidores lotados fora da sede, com aviso que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos e serão prestadas perante a Comissão ou pessoa para tal fim designada pelo seu Presidente.

Parágrafo-único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 13 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau 0 (zero) à prova que tiver faltado.

Art. 14 - O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 15 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 16 - Será também excluído, por ato do exa

23.12.2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

08.

minador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem assim utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 17 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

- a) os talões de identificação que acompanham as capas serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;
- b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na capa do qual o talão, for destacado.

Art. 18 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 19 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Boletim Interno, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

09.

Art. 20 - À prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota 0 (zero).

Art. 21 - Não será admitida a revisão de provas. Erros aritméticos ou meramente materiais serão corrigidos "ex-officio" ou a requerimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da divulgação do resultado.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 22 - O Presidente do Tribunal designará uma comissão, composta de 03 (três) membros, que funcionará sob a presidência de um deles para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 23 - A Comissão funcionará na sede do Tri**bu**nal Regional do Trabalho da 11ª Região, e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu presidente, podendo ain**da** requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 24 - A Comissão providenciará a publica**ção** do Edital de inscrição, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os resultados finais do Concurso se**ão** publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Boletim Interno, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados, com classificação dos

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

10.

candidatos do Quadro distinta da dos candidatos da Tabela, não acarretando a mudança do regime jurídico do servidor habilitado à ascensão.

Art. 26 - O Concurso será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 27 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

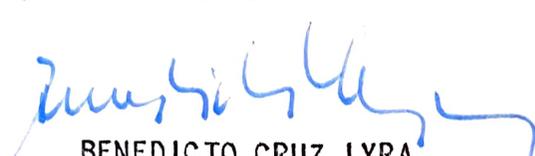
Art. 28 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e do compromisso de aceitar integralmente as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Art. 29 - Não poderá ser membro da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 31 - As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO. Manaus, 04 de julho de 1989.


BENEDICTO CRUZ LYRA

Juiz Presidente











S. S. S. S. - 017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO

Juiz Togado

LUCY STONE BIVAR RODRIGUES

Juíza Togada

OTHILIO FRANCISCO TINO

Juiz Togado

LAURO DA GAMA E SOUZA

Juiz Togado

VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁPEIXOTO

Juíza Presidente da 4ª JCI de
Manaus, convocada.

HAROLDO JORGE DE SOUZA VALLE FURTADO

Juiz Clas. Rep. dos Empregadores

ANTENOR MENDES DA SILVA

Juiz Clas. Rep. dos Empregados

MA - 578/89

Publicada no D. J. A. do dia 13.07.89, às fls. 28/31.

Republicado no D.J.A. do dia 18.08.89, às fls. 06.